



- 1.5.3. O profissional legalmente habilitado que atuará como Responsável Técnico exercerá a Coordenação Técnica dos serviços diariamente e presencialmente na Contratada, subscreverá todos os relatórios e responderá tecnicamente pelos serviços a serem executados no âmbito do Lote 1;
- 1.5.4. As formações/habilitações que possuem atribuições profissionais para desempenhar o cargo como profissional Responsável Técnico da Contratada, especificamente para execução dos serviços objeto deste Lote 1, em conformidade ao estabelecido pelas legislações do sistema CONFEA/CREA, são:
- i)** Da modalidade Civil: Engenharia Ambiental; Engenharia Civil; Engenharia Sanitária; Engenharia Sanitária e Ambiental; **ii)** Da modalidade Agronomia: Engenharia Agrícola; Engenharia Agrônômica; Engenharia Florestal. **iii)** Da modalidade Química: Engenharia Química; Engenharia Bioquímica.

1.6. Autorizações, Alvarás, Certidões e Licenças

- 1.6.1. Para a execução dos serviços, a Contratada do Lote 1 deverá possuir minimamente a seguinte documentação, relativa ao endereço de sua sede e/ou instalações físicas, bem como de seu pessoal:
- Licença Ambiental válida para as atividades de armazenamento de resíduos e operação de usina/central de triagem de resíduos sólidos urbanos, emitida em nome da organização e para o endereço atual de suas instalações físicas, emitida pelo órgão ambiental estadual;
 - Alvará da Vigilância Sanitária Municipal;
 - Licença de localização e funcionamento pelo Município;
 - Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros Militar – CLCB;
 - Certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;
 - Comprovante de recolhimento do INSS de todos os cooperados/associados e colaboradores.

Município de União da Vitória, 18 de maio de 2020.



PROJETO BÁSICO (LOTE 2)

Os serviços que constituem o objeto deste Lote deverão ser executados em estrita observância a este **Projeto Básico** pela **CONTRATADA**, após a assinatura do Contrato, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes neste instrumento.

LOTE 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS POTENCIALMENTE REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS SECOS, DE CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES E EQUIPARADOS, PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA. OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO COMPREENDEM AS ATIVIDADES DE: RECEPÇÃO, SELEÇÃO E MANUSEIO (TRIAGEM), Prensagem, enfardamento e armazenamento temporário até a comercialização dos materiais fruto desta atividade, bem como também o manejo e o encaminhamento para a destinação/disposição final dos rejeitos.

NO LOTE 2, OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS POTENCIALMENTE REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS SECOS, OBJETO DESTE EDITAL, SERÃO EXECUTADOS COM OS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA DOS SEGUINTE SETORES DE COLETA: 01, 06, 07, 08 E 10, CONFORME DETALHADO NA TABELA 3.

1.7. Para efeito deste documento define-se como:

1.1.1. Processamento de resíduos: recepção, seleção e manuseio (triagem), eventual pré-condicionamento, prensagem, enfardamento, armazenamento temporário;

1.1.2. Coleta seletiva pública: coleta de resíduos sólidos previamente segregados pelos geradores conforme sua constituição ou composição, provenientes de pequenos geradores, no caso em específico os resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos e não perigosos, de características domiciliares ou equiparados, gerados por residências, condomínios, órgãos públicos e estabelecimentos comerciais e de serviços, devidamente acondicionados e



dispostos para a coleta: i) nos abrigos/depósitos temporários dos geradores anteriormente citados; ii) em via pública; iii) nos contentores ou em PEVs (Pontos de Entrega Voluntária) para esta finalidade; entre outros. O serviço de coleta seletiva pública será executado somente pela(s) entidade(s) ou empresa(s) contratada(s) pelo Município, por meio de processo administrativo;

1.1.3. Resíduos sólidos domiciliares ou equiparados potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos não perigosos: materiais de plástico, metal, papel e vidro, incluindo embalagens, classificados como resíduos sólidos classe II pela Norma ABNT NBR 10004;

1.1.4. Resíduos sólidos equiparados aos domiciliares: conforme preconizado pela Lei 12.305/2010 em seu Art. 13, Parágrafo único: *“Respeitado o disposto no art. 20, os resíduos referidos na alínea “d” do inciso I do caput, se caracterizados como não perigosos, podem, em razão de sua natureza, composição ou volume, ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.”* Dessa forma, define-se, no âmbito do Município de União da Vitória, **resíduos sólidos equiparados aos domiciliares** como sendo os resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, ou seja, os resíduos gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas “b”, “e”, “g”, “h” e “j” do Art. 13, inciso I da Lei 12.305/2010, e desde que limitado o volume a 3 m³ mensais, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal N^o 10/2012.

1.1.5. Define-se como pequeno gerador: a unidade residencial, comercial ou de serviços com geração limitada ao volume de 3 m³ (três metros cúbicos) mensais, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal N^o 10/2012.

1.1.6. Resíduos separados e devidamente acondicionados pelos geradores: os resíduos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos de características domiciliares ou equiparados, previamente segregados na fonte geradora e devidamente acondicionados pelos munícipes preferencialmente em sacolas ou sacos plásticos de cor laranja, conforme os ditames da Lei Ordinária n^o 4607/2016 de 11/05/2016, a qual dispõe sobre a seleção de resíduos sólidos urbanos em sacolas plásticas distribuídas por estabelecimentos comerciais, institui sobre a padronização e especificação das sacolas e dá outras providências;



1.1.7. Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

1.8. Planejamento e Execução dos Serviços

- 1.8.1. Considerando que a estimativa de quantidade média de resíduos sólidos urbanos **potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares** coletados em União da Vitória/PR, por meio dos serviços de coleta seletiva pública, no último ano foi de **95 (noventa e cinco) toneladas por mês;**
- 1.8.2. Considerando que a estimativa de quantidade média de resíduos sólidos urbanos **potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares** efetivamente separados e comercializados pelas duas (02) entidades de catadores contratadas pelo Município de União da Vitória no último ano foi de aproximadamente **60 (sessenta) toneladas por mês;**
- 1.8.3. Considerando a necessidade de oportunizar a participação, das 02 (duas) entidades formadas por catadores de materiais recicláveis formalmente constituídas existentes no Município de União da Vitória neste Processo de Dispensa de Licitação, os serviços de processamento de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, objeto deste Edital são divididos em dois (02) Lotes;
- 1.8.4. A divisão dos serviços de processamento de resíduos sólidos objeto deste Edital em dois (02) Lotes possui como critérios a divisão em termos de quantitativo de resíduos gerados no Município (nos setores de coleta), de maneira que cada lote contempla 50% em quantidade de resíduos provenientes da execução dos serviços de coleta pública e transporte de resíduos recicláveis no Município de União da Vitória;
- 1.8.5. No Lote 2, a Entidade Contratada deverá manter regular e diariamente, os serviços de processamento de resíduos sólidos discriminados no presente projeto, de acordo com as frequências e períodos determinados na Tabela 3 abaixo:



Tabela 3: Cronograma de recebimento e origem de resíduos para execução dos serviços de triagem no Lote 2

SETOR	BAIRROS	TURNO	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO
Setor 01	Centro	Noturno	X		X		X	
	São Bernardo							
Setor 06	Bento M. da Rocha	Diurno		X		X		X
	Bom Jesus							
	Cidade Jardim							
	Ouro Verde							
	N. S. das Graças							
Setor 07	N. S. da Salete	Diurno		X		X		X
	Sagrada Família							
Setor 08	São Braz	Diurno		X		X		X
	São Sebastião							
	Outras Localidades							
Setor 10	Distrito Rural Rio Vermelho	Diurno						X

1.8.6. Considerando que a quantidade média atualmente estimada de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos coletados no Município é de 95 (noventa e cinco) toneladas ao mês, **dessa forma a quantidade esperada a ser processada pela organização a ser contratada no Lote 2 é de pelo menos 47,5 ton./mês (quarenta e sete toneladas e meia ao mês).**

1.2.5.1. A referida média tem como base as pesagens da coleta seletiva realizada no último ano, ou seja, no período compreendido de janeiro a dezembro de 2019.

1.8.7. Considerando que a estimativa de quantidade média de resíduos sólidos urbanos **potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares** efetivamente separados e comercializados pelas duas (02) entidades de catadores contratadas pelo Município de União da Vitória no último ano foi de aproximadamente **60 (sessenta) toneladas por mês; dessa forma a estimativa de quantidade média que vem sendo comercializada por cada organização, no último ano, é de 30 ton./mês (trinta toneladas ao mês).**

1.2.7.1. Considerando que a Municipalidade tem por objetivo, através dos mecanismos neste edital propostos, bem como no edital dos serviços de coleta seletiva



pública, através de uma gestão e manejo mais eficientes dos resíduos sólidos, a redução dos níveis atuais de desperdício de materiais recicláveis ou reaproveitáveis e a redução de aterramento de resíduos recicláveis no aterro sanitário do Município; conseqüentemente, o que leva ao aumento do percentual de retorno ao ciclo produtivo dos materiais recicláveis, bem como ao aumento da vida útil do Aterro Sanitário de União da Vitória e, ainda, proporciona aumento da geração de renda; dessa forma admite-se que a quantidade a ser comercializada pela organização a ser contratada no Lote 2, durante a vigência contratual, possa chegar à até 45 ton./mês (quarenta e cinco toneladas ao mês).

- 1.8.8. A contratada deverá empregar pessoal habilitado e idôneo;
- 1.8.9. A contratada deverá manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação do serviço adequado;
- 1.8.10. A contratada deverá possuir instalações fixas, formadas de escritório, dependências para colaboradores (como por exemplo: refeitórios, vestiários, chuveiros, entre outros), local para guarda de equipamentos e manter sede e escritório no município de União da Vitória. As instalações deverão ser disponíveis para a realização da vistoria pela Contratante em até 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do Contrato;
- 1.8.11. A Contratada deverá manter escritório no Município de União da Vitória/PR com capacidade técnica, jurídica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários entre ela e a Contratante, com atendimento de segunda a sexta-feira, em horário comercial, assim como um telefone para contato e fornecer o(s) número(s) para a Contratante.
- 1.8.12. A Contratada deverá apresentar à Prefeitura, um Relatório mensal da quantidade de resíduos processados, quantidade de resíduos valorizados (vendidos ou a serem vendidos), assim como quantidade de rejeitos gerados e enviados à disposição final ambientalmente adequada, bem como descrição das atividades e dos serviços prestados;
- 1.8.13. A Contratada, mediante ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal de União da Vitória, deverá, seja com equipamentos ou pessoal, atender quaisquer das solicitações para atividades relacionadas com a pesquisa das características dos resíduos e estudos relativos às atividades objeto do presente projeto.



- 1.2.13.1. Deverá a contratada realizar e apresentar relatório técnico, no mínimo a cada trimestre, com a caracterização física conforme a ABNT NBR 10.007/2004 (amostragem de resíduos sólidos) para obtenção dos dados de composição gravimétrica dos resíduos amostrados, subscrito pelo profissional Responsável Técnico.
- 1.2.13.2. Deverá a contratada elaborar e apresentar relatório técnico mensal, com os quantitativos de materiais recebidos, comercializados e dos rejeitos gerados nas atividades do objeto deste Projeto, subscrito pelo profissional Responsável Técnico.
- 1.8.14. A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente, aos seus colaboradores e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores. A Contratada será a única responsável pelos serviços objetos deste Edital, estando o Município isento de qualquer responsabilidade ambiental sobre os mesmos.
- 1.8.15. A entidade Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as definições e critérios da Lei nº 12.305/10 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei nº 11.445/07 (Estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico), ANBT NBR 10.004/04 (Estabelece a Classificação dos Resíduos Sólidos), ABNT NBR 11.174/90 (Armazenamento de Resíduos Classe II-A e Classe II-B), ABNT NBR 13.221/94 (Transporte de Resíduos – Procedimento), ABNT NBR 13.463/95 (Coleta de Resíduos Sólidos – Classificação), ABNT NBR 12.980/93 (Coleta, varrição e acondicionamento de Resíduos Sólidos Urbanos), especificações dos Termos de Referência e/ou Projetos Básicos, partes integrantes deste Edital, bem como Planos de Controle Ambiental e Condicionantes constantes das Licenças Ambientais emitidas pelo órgão ambiental estadual;
- 1.8.16. É expressamente proibido o recebimento de Resíduos Classe I (NBR 10004/2004), bem como os resíduos contemplados por logística reversa e/ou legislação específica, tais como: agrotóxicos (seus resíduos e embalagens), óleos lubrificantes (seus resíduos e embalagens), lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, aparelhos televisores do tipo Tubo de Raios Catódicos (CRT), pneus, entre outros;



- 1.8.17. Também é expressamente proibido o recebimento de Resíduos de Construção Civil (RCC), resíduos provenientes de atividades de mineração e Resíduos de Serviços de Saúde, conforme a RESOLUÇÃO nº 358/05 – CONAMA;
- 1.8.18. Caso sejam encontrados Resíduos Classe I em meio aos demais resíduos provenientes da coleta seletiva pública, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, embalagens de agrotóxicos, embalagens de óleo lubrificante, entre outros, deverão ser devolvidos aos fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, ou destinados a empresas devidamente licenciadas;
- 1.8.19. Os resíduos sólidos recicláveis misturados com resíduos orgânicos (rejeitos) que não podem ser reaproveitados deverão ser encaminhados para destinação final adequada. O tempo de armazenamento de resíduos e rejeitos deverá ser o mínimo possível, de forma a garantir a não geração de odores, de efluentes líquidos, atração de vetores e incômodos a população e aos associados/cooperados. A maneira de armazenamento de resíduos e rejeitos deverá ser em conformidade ao previsto no Plano de Controle Ambiental – PCA aprovado pelo órgão ambiental estadual;
- 1.8.20. É expressamente proibido o armazenamento, mesmo que por pouco tempo, de resíduos e materiais em local descoberto e sem impermeabilização;
- 1.8.21. É expressamente proibido o descarte ou encaminhamento para Aterro Sanitário de qualquer tipo de resíduo sólido reutilizável e/ou reciclável, ainda que de determinado tipo específico de material que possua baixo valor de comercialização;
- 1.8.22. Como meta, a Contratada deve buscar atingir o índice mínimo de separação (valorização) de 75% de eficiência de separação de materiais (para comercialização) em relação ao quantitativo total proveniente de coleta seletiva pública que mensalmente adentra ao barracão da Contratada para o serviço de processamento de resíduos;
- 1.2.22.1. Consequentemente, o índice máximo para fração 'rejeitos' é de 25% em relação ao quantitativo total proveniente de coleta seletiva pública que mensalmente adentra ao barracão da Contratada para o serviço de processamento de resíduos;
- 1.8.23. A Contratada deverá manter a segurança da área destinada à Central de Triagem, ficando proibida a entrada de pessoas não autorizadas e animais. A área deverá ser devidamente isolada e sinalizada;



- 1.8.24. Não poderá ser recebido material reciclável além da capacidade de triagem e expedição;
- 1.8.25. Todos os associados ou cooperados e funcionários da instituição, relacionados direta ou indiretamente à atividade, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de Proteção Individual - EPIs, conforme normas e leis de segurança vigentes;
- 1.8.26. A área da central de triagem deverá ser limpa periodicamente, bem como seus acessos. Devem também ser recolhidos eventuais resíduos espalhados no entorno;
- 1.8.27. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local da central de triagem e seu entorno deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA Nº 001/90;
- 1.8.28. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório contendo a quantidade, em massa (em quilogramas) dos resíduos provenientes do serviço de coleta seletiva descarregados nas suas dependências, de acordo com os comprovantes de pesagem emitidos pela Contratante;
- 1.8.29. A Contratada deverá apresentar trimestralmente cópia da Licença Ambiental de Operação referente aos serviços objeto deste documento ou no caso de ocorrer a renovação da licença junto ao órgão ambiental estadual.

1.9. Equipamentos e instalações

- 1.9.1. Para a execução dos serviços, a contratada deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos/maquinários abaixo relacionados:
- Uma (01) esteira de triagem de no mínimo seis (06) metros de comprimento;
 - Uma (01) prensa enfardadeira com capacidade mínima de 200 kg;
 - Recipientes para armazenamento temporário de resíduos selecionados e de rejeitos, em número suficiente e adequado à capacidade de triagem e expedição, e em conformidade ao previsto no Plano de Controle Ambiental aprovado no órgão ambiental estadual, como por exemplo: contentores, *big bags*, tambores metálicos, bombonas plásticas, entre outros.



- 1.9.2. As marcas, os modelos, e outras características dos equipamentos/maquinários propostos para a realização dos serviços ficam a critério da(s) Contratada(s), desde que observadas às exigências e condições expressas no Termo de Referência;
- 1.9.3. A Contratada deverá prover todo e qualquer equipamento, material, insumo necessário ao bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de qualidade;
- 1.9.4. Todos os equipamentos e maquinários necessários a realização dos serviços devem atender integralmente às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, às normas técnicas da ABNT, à legislação vigente;
- 1.9.5. Os barracões, sede, escritórios e instalações auxiliares devem atender o Código Municipal de Posturas, Lei de Uso e Ocupação do Solo e Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, bem como as legislações ambientais vigentes (municipais, estaduais e federais);
- 1.9.6. O barracão, sede, escritório e instalações auxiliares devem possuir minimamente a seguinte documentação, relativamente ao endereço atual de sua sede e/ou instalações físicas (barracão de triagem):
- Licença Ambiental válida para as atividades de armazenamento de resíduos e operação de usina/central de triagem de resíduos sólidos urbanos, emitida em nome da organização e para o endereço atual de suas instalações físicas, expedida pelo órgão ambiental estadual;
 - Alvará da Vigilância Sanitária;
 - Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros Militar – CLCB;
 - Licença de Localização e Funcionamento pelo Município;

1.10. Pessoal

- 1.10.1. Para a execução dos serviços, a Contratada do Lote 1 deverá dispor, no mínimo, do pessoal abaixo relacionado:
- Um (01) profissional responsável pela supervisão da execução dos serviços;
 - Um (01) profissional Responsável Técnico legalmente habilitado, com atribuições profissionais para as atividades do objeto do edital e com registro no conselho de classe da categoria, responsável pela Coordenação da execução dos serviços;
 - Um (01) profissional responsável pela gestão administrativa (Gerente/Assistente Administrativo).



- Associados ou cooperados que realizarão os serviços de processamento de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, em número mínimo de vinte e cinco (25) associados/cooperados e em número máximo de trinta e cinco (35) associados/cooperados.

1.11. Responsabilidade Técnica

1.11.1. A Responsabilidade Técnica perante os serviços de **processamento de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares, compreendendo as atividades de: recepção, triagem (seleção e manuseio), prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização dos materiais fruto desta atividade, bem como a destinação final dos rejeitos**, inclusive perante os órgãos ambientais, é única e exclusiva da entidade Contratada, cabendo ao profissional legalmente habilitado indicado pela empresa como Responsável Técnico, conforme a Declaração formal prevista nos Documentos de Habilitação (Anexo "XX" - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica).

1.11.2. Deverá(ão) ser anotada(s) a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços objeto deste Lote 1 por meio de ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR, com carga horária semanal de, no mínimo, 20 horas/semana no Lote 1, para o seguinte objeto contratual: **"Execução de serviços de processamento de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, provenientes dos serviços de coleta seletiva no município de União da Vitória. Os serviços de processamento compreendem as atividades de: recepção, triagem (seleção e manuseio), prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização dos materiais fruto desta atividade, bem como a destinação final dos rejeitos."**

1.11.3. O profissional legalmente habilitado que atuará como Responsável Técnico exercerá a Coordenação Técnica dos serviços diariamente e presencialmente na Contratada, subscreverá todos os relatórios e responderá tecnicamente pelos serviços a serem executados no âmbito do Lote 1;

1.11.4. As formações/habilitações que possuem atribuições profissionais para desempenhar o cargo como profissional Responsável Técnico da Contratada, especificamente para



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



execução dos serviços objeto deste Lote 1, em conformidade ao estabelecido pelas legislações do sistema CONFEA/CREA, são:

i) Da modalidade Civil: Engenharia Ambiental; Engenharia Civil; Engenharia Sanitária; Engenharia Sanitária e Ambiental; **ii)** Da modalidade Agronomia: Engenharia Agrícola; Engenharia Agrônômica; Engenharia Florestal. **iii)** Da modalidade Química: Engenharia Química; Engenharia Bioquímica.

1.12. Autorizações, Alvarás, Certidões e Licenças

1.12.1. Para a execução dos serviços, a Contratada do Lote 1 deverá possuir minimamente a seguinte documentação, relativa ao endereço de sua sede e/ou instalações físicas, bem como de seu pessoal:

- Licença Ambiental válida para as atividades de armazenamento de resíduos e operação de usina/central de triagem de resíduos sólidos urbanos, emitida em nome da organização e para o endereço atual de suas instalações físicas, emitida pelo órgão ambiental estadual;
- Alvará da Vigilância Sanitária Municipal;
- Licença de localização e funcionamento pelo Município;
- Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros Militar – CLCB;
- Certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;
- Comprovante de recolhimento do INSS de todos os cooperados/associados e colaboradores.

Município de União da Vitória, 18 de maio de 2020.



ANEXOS

DIRETRIZES LEGAIS

São diretrizes legais para a gestão e o gerenciamento de Resíduos de Sólidos Urbanos no Município de União da Vitória/PR:

- Lei Federal Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
- Decreto Federal Nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;
- Decreto Federal Nº 7.405, de 23 de dezembro de 2010;
- Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;
- Disposições Normativas dos Órgãos de Gestão Ambiental em níveis Federal, Estadual e Municipal;
- Lei Federal Nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
- Lei Federal Nº 9.974, de 06 de junho de 2000;
- Normas Estabelecidas pelos Órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (SINMETRO);
- Lei Estadual nº 12.493, de 22 de janeiro de 1999;
- Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná;
- Legislação Municipal:
 - Lei Municipal Ordinária Nº 1965/1993;
 - Lei Municipal Ordinária Nº 3139/2003;
 - Lei Municipal Complementar Nº 10/2012 – Código de Posturas;
 - Decreto Municipal Nº 99/2012 – Regulamenta o Código de Posturas;
 - Lei Municipal Complementar Nº 13/2013 – Código Tributário;
 - Lei Municipal Ordinária Nº 4266/2013;
 - Lei Municipal Ordinária Nº 4607/2016.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



ANEXO "XX"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(papel timbrado da Entidade)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR
REF.: Edital de Dispensa de Licitação nº **/2020

Prezados Senhores,

O **abaixo assinado**, _____ Identidade nº _____ CPF nº _____, residente e domiciliado a rua _____, na cidade de _____ Estado do _____, CEP nº _____ na qualidade de **Responsável Legal** pela entidade _____, **vem** pela presente, **INDICAR** a Vossas Senhorias, o(s) **Profissional(ais)** o(s) qual(ais) será(ao) o(s) **Responsável(eis) Técnico(s)** pelos serviços do objeto a ser contratado, de acordo com as Resoluções nº 218 e nº 317 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, bem como o § 10 do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/1993, caso venhamos a ser contratados.

- RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

Nome:

Endereço:

CEP:

Profissão:

CREA:

RG:

CPF:

DECLARAMOS também, que esta organização está ciente e se compromete a apresentar ao Gestor do Contrato, no **prazo** de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço da Contratante, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa à execução dos serviços do objeto contratado, bem como a ART de cargo e função do(s) profissional(is) indicado(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) do objeto contratado, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/PR, comprovante de vínculo empregatício, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação da(s) ART(s) junto ao CREA.

Local e Data:

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



ANEXO "YY"

MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO AUTORIZANDO SUA INCLUSÃO NA EQUIPE (papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR
REF.: Edital de Dispensa de Licitação nº **/2020

OBJETO: Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, para a prestação de serviço público de processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de União da Vitória. Os serviços de processamento compreendem as atividades de: recepção, seleção e manuseio (triagem), prensagem, enfardamento e armazenamento temporário até a comercialização dos materiais fruto desta atividade, bem como também o manejo e o encaminhamento para a destinação final dos rejeitos.

À
Comissão e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

Eu, -----, (*Engenheiro(a) ... ou Profissional correlato*), residente e domiciliado na Cidade de -----, Estado do -----, a rua (Av.) ----- nº -----, CEP nº -----, portador do CPF nº ----- e do RG nº -----, registrado no **CREA** sob nº -----, abaixo assinado, **AUTORIZO** minha **inclusão** como **Responsável Técnico** pela execução dos **serviços** inerentes ao **objeto** constante no Edital de Dispensa de Licitação em epígrafe.

Local e Data:

Assinatura devidamente identificada do profissional legalmente habilitado (engenheiro(a)) indicado pela organização no Anexo **XX** para atuar como Responsável Técnico pela execução dos serviços.



ANEXO “ZZ”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CAPACIDADE OPERACIONAL

(papel timbrado da Entidade)

OBJETO: Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, para a prestação de serviço público de processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de União da Vitória. Os serviços de processamento compreendem as atividades de: recepção, seleção e manuseio (triagem), prensagem, enfardamento e armazenamento temporário até a comercialização dos materiais fruto desta atividade, bem como também o manejo e o encaminhamento para a destinação/disposição final dos rejeitos.

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR
REF.: Edital de Dispensa de Licitação nº **/2020

Prezados Senhores,

Para a participação na **Dispensa de Licitação** supracitada, DECLARAMOS para todos os fins de direito, que **possuímos plena capacidade operacional e administrativa** para executar os serviços, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil, bem como efetuando, quando necessário, as substituições ou complementações no quadro de pessoal, assumindo inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em objeto.

DECLARAMOS, ainda, que concordamos na íntegra, e nos sujeitamos aos termos do Edital, bem como às estabelecidas no Termo de Referência, nos Projetos Básicos dos *Lotes 1 e/ou 2* (**escolher**), na minuta do Termo de Contrato e nas “Planilhas de Custos e Preços” e com todos os demais Anexos e documentos componentes do Edital.

ASSUMIMOS total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, eximimos o Município de União da Vitória de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.

AFIRMAMOS a veracidade de todos os documentos apresentados e que faremos prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

RATIFICAMOS que, entre nossos associados/cooperados, Responsável(is) Técnico(s) ou Legal, não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado, não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Administração Municipal ou na Câmara Municipal de União da Vitória.

RATIFICAMOS ainda, a não participação na elaboração dos **Projetos Básicos** dos serviços do objeto do certame em epígrafe, bem como não estamos **incursos** em **nenhuma** das **vedações previstas** na legislação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data:

Assinatura devidamente identificada do
Representante Legal da Entidade proponente
(apontado no **contrato ou estatuto social**)



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Hilton Santin Roveda, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A – Processo Nr.: 03/2020

B – Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO

C – Forma de Julgamento: Disputa Por Lote

D – Forma Pgto./Reajuste: Até 30 (trinta) dias/Conforme Edital.

E – Prazo Entrega/Exec.: 12 (doze) meses.

F – Secretaria Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

G – Urgência: Sim

H – Vigência: 12 (doze) meses.

I – Objeto de Licitação: Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços público de PROCESSAMENTO e COMERCIALIZAÇÃO de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados, proveniente dos serviços de coleta seletiva pública no Município de União da Vitória.

União da Vitória, 19 de outubro de 2020.

Marco Antônio de Lima - Secretário de Administração



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;

- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Chamamento Público n.º 03/2020

Data do Processo: 19/10/2020

Objeto do Processo: Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços público de PROCESSAMENTO e COMERCIALIZAÇÃO de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados, proveniente dos serviços de coleta seletiva pública no Município de União da Vitória.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA

Cod. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
88	01	2012	3.3.90.39.00.00.00.00	8203
409	01	2076	3.3.90.39.00.00.00.00	8203
420	01	2082	3.3.90.39.00.00.00.00	8203

União da Vitória, Em 19/10/2020


Rosemeri Ferreira de Souza - CRC 035492/0-3



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2020

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, tornam público, por meio da Comissão de Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto n.º 15/2020, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços público de PROCESSAMENTO e COMERCIALIZAÇÃO de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados, proveniente dos serviços de coleta seletiva pública no Município de União da Vitória. Os serviços de processamento compreendem as atividades de: recepção, seleção e manuseio (triagem), prensagem, enfardamento e armazenamento temporário até a comercialização dos materiais fruto desta atividade, bem como também o manejo e o encaminhamento para a destinação/disposição final dos rejeitos, em conformidade com fulcro no art. 24, inciso XXVII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pelo art. 57 da Lei nº 11.445, de 05 de junho de 2007, e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA: 25 de novembro de 2020.

HORÁRIO: 14h00min (Horário de Brasília-DF)

PROTOLO DOS ENVELOPES: Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de União da Vitória, sito à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, andar térreo, Centro – União da Vitória/PR - Horário de Atendimento das 12h00min até às 18h00min.

LOCAL DA SESSÃO: Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º andar, Sala de Licitações, Bairro Centro.

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O presente procedimento tem por objeto a contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços público de PROCESSAMENTO e COMERCIALIZAÇÃO de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados, proveniente dos serviços de coleta seletiva pública no Município de União da Vitória.

1.1.1. Os serviços de processamento compreendem as atividades de: recepção, seleção e manuseio (triagem), prensagem, enfardamento e armazenamento temporário até a comercialização dos materiais fruto desta atividade, bem

"Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar". Josué 1:9"



como também o manejo e o encaminhamento para a destinação/disposição final dos rejeitos.

1.3. O Valor Mensal é de:

LOTE N.º 1: R\$ 30.343,25 (Trinta mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos), conforme orçamentos realizados e nos termos do Item 4 do Termo de Referência.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO NO LOTE 1: R\$ R\$ 364.119,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil cento e dezenove reais) --- PARA O CONTRATO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE N.º 2: R\$ 30.343,25 (Trinta mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos), conforme orçamentos realizados e nos termos do Item 4 do Termo de Referência.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO NO LOTE 2: R\$ R\$ 364.119,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil cento e dezenove reais) --- PARA O CONTRATO DE 12 (DOZE) MESES.

1.4. Integram este Edital os seguintes Anexos:

1.4.1. Anexo I – Termo de Referência e Projeto Básico;

1.4.2. Anexo II – Modelo Declaração Unificada;

1.4.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Plena Capacidade Operacional;

1.4.4. Anexo IV – Modelo de Relação de Equipamentos, Máquinas e Veículos;

1.4.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

1.4.6. Anexo VI – Modelo de Declaração do Responsável Técnico Autorizando sua Inclusão na Equipe;

1.4.7. Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo;

1.4.8. Anexo VIII – Dados para Fins de Assinatura do Contrato Administrativo;

2. DA PARTICIPAÇÃO

“Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar”. Josué 1:9”



2.1. Poderão participar desta Chamada Pública as Associações ou Cooperativas de Catadores de materiais recicláveis formalmente constituídas e instaladas no município de União da Vitória que atenderem aos seguintes requisitos:

2.1.1. Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

2.1.2. Não possuam fins lucrativos;

2.1.3. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos provenientes da Coleta Seletiva pública no município;

2.1.4. Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados;

2.1.5. Estejam adequadas às exigências legais de organização e funcionamento.

2.2. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

2.3. É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que incorram na proibição descrita no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

2.4. É vedada a participação de pessoas jurídicas que tenham em seu quadro servidor público ou dirigente do órgão ou entidade responsável pelo chamamento público.

2.5. É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas punidas com a sanção descrita no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 por órgão ou entidade integrante de qualquer Ente Federativo ou com a sanção descrita no inciso III, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 por órgão ou entidade integrante da Administração Municipal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

3.2. O credenciamento dos representantes legais será efetuado mediante a apresentação de:

3.2.1. Documento oficial de identidade; e

3.2.2. Documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como:

“Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar”. Josué 1:9”



procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição.

3.3. O documento de representação será inicialmente apresentado à Comissão Permanente de Licitação antes da abertura do envelope “Documentação” e, posteriormente, quando esta o exigir, ou ainda, a qualquer tempo, quando houver interesse da associação ou cooperativa em substituir o representante.

3.4. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará a associação/cooperativa, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

3.5. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal da associação/cooperativa somente poderão participar da sessão como ouvintes.

3.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

4. DO RECEBIMENTO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”

4.1. O envelope “Documentação” deverá ser entregue, no local definido neste Edital, até a data e o horário estabelecidos, quando então encerrar-se-á a fase de recebimento do envelope.

4.2. Será permitido o encaminhamento do envelope por via postal, desde que respeitado o recebimento no local, a data e a hora estabelecidos neste Edital.

4.3. Não será aceita a participação de associação/cooperativa retardatária, exceto como ouvinte.

4.4. O envelope deverá ser fechado e rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da identificação da associação/cooperativa, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº **/2020 – PMUVA
IDENTIFICAÇÃO DA COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÕES DE CATADORES:
CNPJ N.º:

LOCAL: Os documentos de Habilitação deverão ser entregues protocolados no **Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR**, sito à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, andar térreo, Centro – União da Vitória/PR.

“Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar”. Josué 1:9”



DATA: A entrega dos documentos de inscrição deverá ocorrer até o dia **25/11/2020 às 14h00min;**

FORMA: Os documentos de habilitação exigidos neste edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis e autenticados.

4.5. Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a associação ou cooperativa deverá apresentar também seus originais para serem conferidos e autenticados pela Comissão Permanente de Licitação.

4.6. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pelo extravio da documentação quando não entregues pessoalmente ou via correio registrado, em sua sede e pela não entrega na primeira data estabelecida para fins de habilitação;

4.7. Para fins do primeiro procedimento de credenciamento, as Associações e/ou Cooperativas deverão entregar o envelope contendo os documentos de habilitação descritos no item 3 até o dia **25/11/2020;**

5. DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

5.1. As Associações ou Cooperativas interessadas deverão encaminhar a Comissão Permanente de Licitação os documentos a seguir:

5.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.1.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Conjunta de Quitação de Tributos Federais, da Dívida Pública da União e Regularidade Social Previdenciária – INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal), **Estadual** (Negativa de Tributos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda) e **Municipal** (Negativa de todos os Tributos Municipais, expedida pela respectiva Secretaria Municipal da Fazenda) da sede da licitante, dentro de seus prazos de validade, de acordo com o Artigo 29, inciso III da Lei nº 8.666/1993;

5.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

"Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar". Josué 1:9"



5.1.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.1.6. Licença Ambiental válida para as atividades de armazenamento de resíduos e operação de usina/central de triagem de resíduos sólidos urbanos, emitida em nome da organização e para o endereço atual de suas instalações físicas, emitida pelo órgão ambiental estadual;

5.1.7. Alvará da Vigilância Sanitária;

5.1.8. Licença de localização e Funcionamento do Município;

5.1.9. Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros Militar – CLCB;

5.1.10. Declaração Unificada **(Anexo II)**;

5.1.11. Declaração da(s) respectiva(s) associação(ões) e/ou cooperativa(s) de que possui infraestrutura e plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços de PROCESSAMENTO e COMERCIALIZAÇÃO de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados, proveniente dos serviços de coleta seletiva pública no Município de União da Vitória **(Anexo III)**;

5.1.12. Declaração assinada pelo responsável legal da Associação ou Cooperativa de catadores de materiais recicláveis contendo a relação nominal e numérica dos equipamentos, máquinas, recipientes e insumos disponíveis que serão utilizados na execução dos referidos serviços, em conformidade às especificações e ao numerário mínimos estabelecidos no Termo de Referência e nos Projetos Básicos de cada Lote, partes integrantes deste Edital **(Anexo IV)**; conforme listagem abaixo:

No caso do Lote 1:

- Uma (01) esteira de triagem de no mínimo seis (06) metros de comprimento;
- Uma (01) prensa enfardadeira com capacidade mínima de 200 kg;
- Recipientes para armazenamento temporário de resíduos selecionados e de rejeitos, em número suficiente e adequado à capacidade de triagem e expedição e em conformidade ao Plano de Controle Ambiental aprovado pelo órgão ambiental estadual, como por exemplo: contentores, *big bags*, tambores metálicos, bombonas plásticas, entre outros.

No caso do Lote 2:

- Uma (01) esteira de triagem de no mínimo seis (06) metros de comprimento;
- Uma (01) prensa enfardadeira com capacidade mínima de 200 kg;

“Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar”. Josué 1:9”



- Recipientes para armazenamento temporário de resíduos selecionados e de rejeitos, em número suficiente e adequado à capacidade de triagem e expedição e em conformidade ao Plano de Controle Ambiental aprovado pelo órgão ambiental estadual, como por exemplo: contentores, *big bags*, tambores metálicos, bombonas plásticas, entre outros.

5.1.12.1. Atenção: *Os equipamentos, máquinas, recipientes e insumos, obedecidas as especificações, normas e quantidades consideradas como mínimas e necessárias por este Edital, na forma relacionada pela ENTIDADE na Declaração do item 5.1.12, deverão estar disponíveis para a realização de vistoria pela Prefeitura, em um prazo máximo de até 10 dias a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, portanto, antes da assinatura do Contrato, no município de União da Vitória/PR.*

5.1.12.2. Observação: *As marcas, os modelos, e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da Contratada, desde que observadas exigências e condições expressas no Termo de Referência e Projetos Básicos.*

5.1.12.3. Observação: *Os equipamentos, máquinas, recipientes e insumos devem atender à todas as normas técnicas e regulamentares vigentes, como por exemplo as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança e medicina do trabalho, cuja responsabilidade de atendimento é unicamente da Associação e/ou Cooperativa e não será objeto de verificação em vistoria pelo Município.*

5.1.12. Declaração formal, passada pelo representante legal da entidade, indicando o(s) profissional(is) legalmente habilitado(s) para atuar como Responsável Técnico para responder tecnicamente pelos serviços contratados, conforme modelo contido no **(Anexo V)**;

5.1.13. Declaração formal, passada pelo(a) Responsável Técnico(a) da entidade autorizando sua inclusão na equipe, conforme modelo de declaração contido no **(Anexo VI)**.

5.2. A ausência de qualquer um dos documentos do item 5 acarretará na desabilitação da Associação ou Cooperativa.

5.3. O descumprimento de quaisquer das especificações e/ou do numerário mínimos estabelecidos no Termo de Referência e nos Projetos Básicos de cada Lote para equipamentos, máquinas, recipientes e insumos, no momento da vistoria de que trata o *item 5.1.12.1*, acarretará na desabilitação da Associação ou Cooperativa.

"Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar". Josué 1:9"



6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá solicitar o auxílio das competentes Secretarias Municipais e do Departamento Jurídico do Município;

6.2. Após o exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação das associações e/ou cooperativas participantes;

6.3. A partir da divulgação da relação tratada no item acima, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da Habilitação, devendo a interessada protocolá-lo diretamente no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura localizado no andar térreo da Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Bairro Centro – União da Vitória/PR.

6.3.1. A relação das associações e/ou cooperativas habilitadas será divulgada na Imprensa Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura, *link*: LICITAÇÃO;

6.4. Após o término do prazo para interposição de recurso, será conferido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o oferecimento das contrarrazões dos interessados, somente para a hipótese de ter havido recursos;

6.5. Encerrado o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação decidirá motivadamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com a divulgação na Imprensa Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura, *link*: LICITAÇÃO, o resultado final da Habilitação;

6.6. Caso sejam habilitadas duas associações e/ou cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo entre si relativamente à escolha entre os Lotes, a ser devidamente formalizado em sessão pública.

6.7. Caso ocorra acordo relativamente à escolha entre os dois Lotes, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Contratos Administrativos.

6.8. Caso não haja consenso entre as associações ou cooperativas habilitadas, será realizado sorteio em sessão pública, o qual definirá a ordem de classificação das associações e/ou cooperativas para a escolha entre os dois Lotes. OBSERVAÇÃO: Ressalta-se que cada um dos lotes abrange 50% do quantitativo de resíduos recicláveis/reutilizáveis coletados no município, bem como também cada lote abarca 50% dos resíduos oriundos do setor 01 de Coleta Seletiva (Centro e São Bernardo), de modo a não haver diferenças qualitativas entre os lotes.

6.9. O sorteio acontecerá na Sala de Licitações em data e horário a ser definido e publicado Imprensa Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura, *link*: LICITAÇÃO, sendo

"Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar". Josué 1:9"



facultado acesso aos representantes legais das cooperativas/associações inscritas e demais interessados, para acompanhar o sorteio.

7. DAS ENTIDADES HABILITADAS

7.1. A(s) entidade(s) habilitada(s) deverá(ão) firmar Contrato Administrativo com o Município de União da Vitória, conforme modelo constante do **Anexo VII**.

7.1.1. A vigência do Contrato Administrativo de que trata este item será de 12 (doze) meses.

7.1.2. O prazo estipulado no item 7.1.1 poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57º da Lei n.º 8.666/93 e a critério das partes.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços de Processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, domiciliares ou equiparados deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência e os Projetos Básicos (**ANEXO I**), os quais são partes integrantes desse Edital de Chamamento independente de transcrição;

8.2. Os serviços, deverão ser implantados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do(s) Contrato(s) Administrativo(s).

9. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A homologação e adjudicação deste procedimento compete ao Prefeito Municipal de União da Vitória.

9.2. Depois de homologado o resultado deste procedimento, a associação/cooperativa habilitada(s) será(ão) convocada(s) para a assinatura do Contrato Administrativo, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela associação/cooperativa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR.

9.4. No ato da assinatura do(s) Contrato Administrativo(s) a(s) entidade(s) que tenha(m) sido habilitada(s) deverá(ão) apresentar Cópia da Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental estadual e exigida nos termos da legislação vigente para as atividades de armazenamento temporário de resíduos e operação de unidade de triagem de resíduos sólidos urbanos, em nome da(s) organização(ões) e para o endereço de funcionamento de suas instalações.

"Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar". Josué 1:9"





9.5. No ato da assinatura do(s) Contrato Administrativo(s) a(s) entidade(s) deverá(ão) apresentar cópias do "PCA" (Plano de Controle Ambiental), incluído "PGRS" (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) aprovados pelo órgão ambiental estadual no âmbito do licenciamento ambiental para as atividades de armazenamento temporário de resíduos e operação de unidade de triagem de resíduos sólidos urbanos (resíduos classe II) no estado do Paraná;

9.6. No ato da assinatura do(s) Contrato Administrativo(s) a(s) entidade(s) habilitadas deverá(ão) apresentar Cópia do "PCMSO" (Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e "PPRA" (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) atualizados e devidamente assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, respectivamente.

9.7. Quando a associação/cooperativa convocada não assinar o Contrato Administrativo no prazo e nas condições estabelecidos, a Prefeitura Municipal de União da Vitória poderá revogar esta seleção, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9.8. A vigência do(s) Contrato(s) Administrativo(s) será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso "II".

9.11. A celebração de Contrato Administrativo não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR e a cooperativa ou associação, ou com seus cooperados ou associados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis da data fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, mediante petição, por escrito, a ser protocolado no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado na Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, andar térreo, Bairro Centro – União da Vitória-PR.

10.2. A Comissão Permanente de Licitação, auxiliada sempre que necessário, das competentes Secretarias Municipais e do Departamento Jurídico do Município deverá julgar e responder à impugnação no prazo de até 3 dias úteis.

10.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização da sessão de abertura.

10.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos

"Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar". Josué 1:9"



relativos a este procedimento de seleção e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Comissão Permanente de Licitação através do Setor de Protocolo Geral ou para o endereço eletrônico licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.

10.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como os avisos relativos a este procedimento, serão disponibilizadas aos interessados por meio do Portal da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, www.uniaodavitoria.pr.gov.br, link: LICITAÇÃO.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Prefeito Municipal de União da Vitória poderá revogar este Edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.2. A anulação do procedimento induz à do Contrato Administrativo.

11.3. As associações/cooperativas não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento, ressalvado o direito da associação/cooperativa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato Administrativo.

11.4. É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope "Documentação".

11.5. A **Comissão Permanente de Licitação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas diretamente ou mediante ofício às associações/cooperativas e serão divulgadas no Portal da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, www.uniaodavitoria.pr.gov.br, link: LICITAÇÃO, principalmente, quanto ao seguinte:

11.6.1. Habilitação das associações/cooperativas;

11.6.2. Realização de eventual sorteio, caso necessário;

"Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar". Josué 1:9"